



LEI Nº 2.894, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2019, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluídos o Poder Legislativo, o Fundo de Previdência –PREVISO e a Fundação Sorriso, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2019”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;



IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 389, de 14 de Junho de 2018, que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2019, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;



- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII-despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017, a orçada para 2018 e a estimativa para 2019;
- II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;
- IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta - PREVISÃO, encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2018, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.



Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 25% (vinte cinco por cento) do total da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal;

II – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

III - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, denominadas como Fontes 3.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.



Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sem qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2019 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 15º, Inciso I.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019,



conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA** **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V **DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**



Art. 32. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2019 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.



Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2019, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46. O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2018.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Doc 17 CG 1 MT

Data: 21 / 11 / 18



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 01 - Camara Municipal														R\$ 1,00			
Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro											
				Descrição		Tipo		Produto		Unidade de Medida		Meta Fisica		Meta Financeira			
0001 - GESTAO DAS ACOES DO		01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA		1061 - Ampliacao E Reestr. Do Predio Da Camara Municipal		P		0048 - Predios publicos const./reformados		Predio		1,00		539.000,00			
0001 - GESTAO DAS ACOES DO		01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA		1062 - Manutencao da Verba Indenizatoria		P		0089 - Camara Municipal Mantida		camara		1,00		609.000,00			
0001 - GESTAO DAS ACOES DO		01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA		1078 - Reforma Administrativa e Concurso Publico		P		0093 - Ref Concurso e proc. Seletivo Realizado		Und		1,00		60.000,00			
0001 - GESTAO DAS ACOES DO		01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA		2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal		A		0089 - Camara Municipal Mantida		camara		1,00		9.820.000,00			
0001 - GESTAO DAS ACOES DO		01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA		2002 - Manutencao e Encargos Com o Controle Interno		A		0089 - Camara Municipal Mantida		camara		1,00		240.000,00			
0001 - GESTAO DAS ACOES DO		01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA		2181 - Publicidade, Promocao Divulgacao Institucional		A		0089 - Camara Municipal Mantida		camara		1,00		680.000,00			
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito														Total do Órgão / Unidade:		11.948.000,00	
Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro											
				Descrição		Tipo		Produto		Unidade de Medida		Meta Fisica		Meta Financeira			
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2005 - Manutencao das Atividades do Gapre		A		0072 - Gabinete do prefeito mantido		Ano		1,00		1.631.000,00			
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2006 - Manut. das Atividades da USM, UMS, MIN do Trabalho		A		0057 - Dpto Mantido e Estruturado		Unidade		12,00		5.332,00			
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2007 - Manutencao Despesas Publicitarias		A		0090 - Publicidade Realizada		MESES		12,00		1.400.000,00			
0039 - PROCON - DIREITO DE TODOS		14 - DIREITOS DA CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,		2161 - Manutencao e Encargos com o PROCON		A		0063 - Procon mantido		Ano		12,00		237.650,00			
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda														Total do Órgão / Unidade:		3.273.982,00	
Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro											
				Descrição		Tipo		Produto		Unidade de Medida		Meta Fisica		Meta Financeira			
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1057 - Aquis. De Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanente		P		0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido		Veic/Eqpto		15,00		42.500,00			
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2078 - Manutencao da Sec de Fazenda Semfaz		A		0024 - Unidade Mantida		Ano		1,00		8.541.000,00			
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2137 - Manut Encargos Especiais - Pasep		A		0023 - Manutenção de encargos		M		15,00		3.150.000,00			
0037 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2077 - Promover Apoio Pl Aum. a Efet. De Arrecadacao		A		0046 - Unidade Mantida		Meses		12,00		252.153,67			



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

						R\$ 1,00	
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade	Meta Financeira
0037 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	04 - ADMINISTRAÇÃO 126 - TECNOLOGIA DA	P	1058 - Modern. e Manut. De Soluções e Proc. de Tecnologia	0040 - Projeto implantado		1,00	250.000,00
0042 - CORPO DE BOMBEIROS	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	A	2138 - Manutenção do Corpo de Bombeiros Funreborn	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	456.288,00
0043 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	04 - ADMINISTRAÇÃO 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	A	2079 - Sentenças Judiciais Julgadas, Precatórios	0043 - Sentenças/Precatórios	Sentença	12,00	2.502.000,00
0043 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	A	2081 - Manutenção De Encargos Com A Dívida Pública	0067 - Dívida	Parcela	12,00	3.050.000,00
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						Total do Órgão / Unidade:	18.243.941,67
Programa		Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição		Unidade de Medida		Meta Física	
0016 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	A	2167 - Manut e Encargos Com Ensino Fundamental	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	12.126.000,00
0016 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	A	2168 - Manutenção da Educação Infantil	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	8.050.000,00
0040 - GESTÃO DO TRANSPORTE	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	A	2055 - Manutenção do Transporte Escolar	0001 - Transporte escolar mantido	Meses	11,00	7.750.000,00
0041 - EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCAÇÃO 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	2042 - Prog Educ. Inclusiva: Direito A Divers Capacitações	0082 - Educação Inclusiva	Capacitação	2,00	11.407,00
0048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA	12 - EDUCAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	A	2043 - Manut da Sec e Educação Básica	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	6.365.000,00
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						Total do Órgão / Unidade:	34.302.407,00
Programa		Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição		Unidade de Medida		Meta Física	
0016 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	A	2143 - Manutenção do Fundeb 60% Ens. Fund.	0071 - Fundeb mantido	Meses	12,00	36.200.000,00
0016 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	A	2056 - Manutenção do Fundeb 60% Educ. Infantil	0071 - Fundeb mantido	Meses	12,00	8.670.000,00
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						Total do Órgão / Unidade:	44.870.000,00
Programa		Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição		Unidade de Medida		Meta Física	
0016 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	A	2142 - Manutenção do Fundeb 40%_Ens. Fund.	0071 - Fundeb mantido	Meses	11,00	3.300.000,00
0016 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	A	2058 - Manutenção do FUNDEB 40 % - Educ. Infantil	0071 - Fundeb mantido	Meses	11,00	582.000,00
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura						Total do Órgão / Unidade:	3.882.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura				Unidade Orçamentária: 005 - Fundo Municipal de Educacao e Cultura				Indicadores Físico / Financeiro				R\$ 1,00	
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira					
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1046 - Const. Reformas, Ampl. e Read. Quad., Ginasio Esp.	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	7,00		127.500,00					
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1049 - Const Ref., Ampl. de Escolas do Ens. Fund.	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	3,00		2.500.000,00					
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1050 - Aquisicao de Equip. Mat. Permanente - Ens. fund.	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	2.600,00		400.000,00					
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1047 - Construcão, Ref. e Ampl. de CEMEIS e Playgrounds	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	2,00		3.300.000,00					
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1048 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - Ens. Infantil	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	800,00		280.500,00					
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2054 - Alimentacao Escolar -APAE	A	0025 - Alimentacao escolar	Gen\Alim	1,00		85.000,00					
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2050 - Alimentacao Escolar Ens. Fund.	A	0025 - Alimentacao escolar	Gen\Alim	1,00		3.900.000,00					
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2049 - Alimentacao Escolar Educacao Infantil	A	0025 - Alimentacao escolar	Gen\Alim	1,00		1.800.000,00					
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2051 - Alimentacao Escolar EJA	A	0025 - Alimentacao escolar	Gen\Alim	1,00		10.000,00					
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	1096 - Constr Escolas Est.: Mario Raiter e Portal Kaiabi	P	0001 - Transporte escolar mantido	Meses			595.000,00					
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2062 - Manut De Ensino Superior Unemat/ Uab	A	0068 - Apoio ao ensino superior	Ter. d Cooperacao	12,00		500.000,00					
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2047 - Manut E Enc das Acoes Da Educ Especial	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00		1.400.000,00					
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura				Unidade Orçamentária: 006 - Fundo Municipal de Cultura				Total do Órgão / Unidade:				14.898.000,00	
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira					
0015 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2069 - Manut. do Depto de Cultura	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00		1.039.590,00					
0015 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2140 - Manutencao do Fundo Municipal De Cultura	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00		295.000,00					
Órgão: 05 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos				Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário				Total do Órgão / Unidade:				1.334.590,00	
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira					



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00									
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	15 - URBANISMO	2102 - Manutencao da SEMOSP	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	11.945.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1065 - Drenagem, Recap. e Pavimentacao Asfaltica	P	0086 - Pavimentacao	M2	6.000,00	3.000.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO	1066 - Desap. De Areas Neces. a Melhor Mobilidade Urbana	P	0005 - Obra realizada	Area/Lotes	2,50	8.500,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1067 - Aquis. d Veiculos e Equip Mat. Permanente- SCMOSP	P	0002 - Aquisição de veiculo/vans/maquinas/caminhoes	Ano	1,00	320.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO	1072 - Pintura e Sinalizacao d Ruas e Aven. d Municipio	P	0101 - Sinalizacao Transito Realizada	Unidade	1,00	400.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1053 - Construcacao e Sinalizacao de Ciclovias	P	0077 - Ciclovias implantadas	Ciclovias	1,00	255.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO	1068 - Reforma e Restruturacao e Implantacao de Pracas	P	0087 - Canteiros BR 163	Canteiros BR 163	2,50	400.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	452 - SERVICOS URBANOS	2100 - Execucao de Projetos de Coleta e Dest. do Lixo	A	0004 - Coleta/aterro mantido	Lixo Coletado	1,00	6.200.000,00		
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO	2101 - Ampliacao e Manutencao da Rede Iluminacao Publica	A	0021 - Ilum. Publica mantida	Meses	12,00	1.238.000,00		
Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente							Total do Órgão / Unidade:		
Programa		Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSÃO RURAL	1014 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	20,00	19.550,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSÃO RURAL	1083 - Reforma e Ampliacao do Abrigo de Animais	P	0102 - Reforma/Amp. Realizada	Predio	1,00	85.000,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSÃO RURAL	2035 - Manutencao da SEMDER	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	3.931.000,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSÃO RURAL	2177 - Mant. do Abrigo de Animais	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	288.132,00	
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSÃO RURAL	1017 - Aquis. de Maquinas e Impl. P/ Patrulha Mecanizada	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	5,00	132.500,00	
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSÃO RURAL	1019 - Impl. Forh. d Progr. Frutifica Com A Indust. D Prod	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	289.000,00	
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSÃO RURAL	1020 - Construcão e Ampl. da Feira de Pequeno Produtor	A	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	663.000,00	
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSÃO RURAL	1022 - Implant. d Abated. Misto e Mini Abated Municipal	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	50	85.000,00	
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSÃO RURAL	1023 - Implantacao de Laticinio	P	0092 - Laticinio Implantado	Unidade	50	144.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

										R\$ 1,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1025 - Projeto Leite Mais	P	0040 - Projeto implantado	Unidade		1,00			107.100,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1094 - Incent. a Regular. d Mini e Peq. Indúst. Familiar	P	0040 - Projeto implantado	Unidade		1,00			25.500,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1095 - Fom. e Parc. p Melhor. a Prod. d Agricul. Familiar	P	0040 - Projeto implantado	Unidade		1,00			144.500,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	20 - AGRICULTURA 661 - PROMOCÃO INDUSTRIAL	1016 - Regularização e Perfuração de Pocos Tubulares	P	0091 - Pocos Perfurados/Regularizados	Pocos		12,00			32.500,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	20 - AGRICULTURA 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	1084 - Estudo Hidrogeológico Para Aterro Sanitário	P	0097 - Projeto Implantado	Aterro Sanitário		1,50			127.500,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2150 - Manut. d Horto Florestal, Pracas e Canteiros Publ.	A	0056 - Horto florestal mantido	Horto		1,00			895.660,00
Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente										6.970.442,00
Programa										
Indicadores Físico / Financeiro										
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	18 - GESTÃO AMBIENTAL 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
		1073 - Aquisição de Veículos, Equip. Mat. Permanente- SAMA	P		0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	15,00	85.000,00		
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	18 - GESTÃO AMBIENTAL 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	2171 - Manutenção Do Fundo Munic Do Meio Ambiente	A		0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.820.452,00		
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento										1.905.452,00
Programa										
Indicadores Físico / Financeiro										
0050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
		2125 - Manutenção das Atividades Da Sec. Saúde	A		0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	4.716.037,00		
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social										4.716.037,00
Programa										
Indicadores Físico / Financeiro										
0017 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
		2157 - Manut. de Benef. Event Da Sec. D Assist. Social	A		0103 - Benefícios Concedidos	Auxílios	1,00	510.000,00		
0018 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1027 - Ampliação, Reforma, Construção Implant. de CRAS	A		0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	297.500,00		
0018 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2152 - Manutenção dos Cras e Equipe Volante	A		0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	2.028.000,00		
0019 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	1093 - Impl. Manut. Do Projeto Família Acolhedora	P		0040 - Projeto implantado	Unidade	12,00	170.000,00		
0019 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2164 - Manut. da Casa Abrigo da Criança e da Mulher	A		0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.600.722,00		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00									
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1029 - Implantacao da Orquestra amigos da Crianças	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	45,00	42.500,00		
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1030 - Implantacao do Programa Luz do Amanha	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	85,00	37.080,00		
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2021 - Manutencao do Conselho Tutelar	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	427.559,00		
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1103 - Constr. do Nucleo de Desenvolvimento Comunitario	P	0106 - Construção, ampliação, adequação, reforma	Unidade	1,00	340.000,00		
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2155 - Manutencao do Bombeiros Do Futuro, AABR Comunidade	A	0104 - Projeto implantado	Crianças	210,00	152.000,00		
0028 - GESTAO PROGRAMA BOLSA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1031 - Aquisicao de Equipamentos Mov. Veiculos - PBF	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqplo	12,00	25.500,00		
0028 - GESTAO PROGRAMA BOLSA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2014 - Manutencao do Cadastro Unico	A	0053 - Programa Mantido	Ano	1,00	268.000,00		
0031 - PROGRAMA DE GERACAO DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023 - Manut. do GRT Geracao de Trab. e Renda	A	0053 - Programa Mantido	Ano	1,00	209.000,00		
0032 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2160 - Manutencao do CREAS	A	0061 - Creas Mantido	Meses	12,00	870.000,00		
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social							Total do Órgão / Unidade:		
Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
				Descrição		Tipo		Produto	
0027 - CRIANCAS DO FUTURO		08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO		2156 - Manutencao do FMDCA		A		0031 - Programa implantado	
								M	
							Total do Órgão / Unidade:		
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social							1.561.000,00		
Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
				Descrição		Tipo		Produto	
0030 - FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO		08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018 - Manutencao do FUMFIS		A		0059 - Fumfis mantido	
								Projeto	
								1,00	
							Total do Órgão / Unidade:		
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social							195.538,00		
Programa		Função e Subfunção		Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
				Descrição		Tipo		Produto	
0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA		08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		1099 - REVITALIZACAO/AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA		P		0001 - Transporte escolar mantido	
								Meses	
								800.000,00	
0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA		08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		2153 - Manut. Do Centro De Convivencia Da Pessoa Idosa		A		0046 - Unidade Mantida	
								Meses	
								12,00	
							Total do Órgão / Unidade:		
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social							1.596.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social				Unidade Orçamentária: 005 - Gabinete do Secretário				R\$ 1,00			
Programa		Função e Subfunção		Ação		Tipo		Produto		Indicadores Físico / Financeiro	
				Descrição						Unidade de Medida	
										Veic/Eqpto	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1032 - Aquisicao De Equipamentos Permanentes - SEMAS	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido					48,00	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2019 - Manut da Sec. de Assist. Social - SEMAS	A	0024 - Unidade Mantida					1,00	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2159 - Manutencao do BPC na Escola	A	0024 - Unidade Mantida					1,00	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2158 - Manutencao do PETI	A	0053 - Programa Mantido					1,00	Meta Financeira
0003 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA									
Total do Órgão / Unidade:											3.821.591,00
Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Economico				Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário							
Programa		Função e Subfunção		Ação		Tipo		Produto		Indicadores Físico / Financeiro	
				Descrição						Unidade de Medida	
										MOV/EQTOS	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1086 - Ampliar E Equipar o Aeroporto Regional	P	0088 - Aquisicao De Equipamentos					25,00	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2086 - Manutencao da SEMDE	A	0118 - Unidade Mantida					12,00	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2087 - Manutencao da Incubadora De Empresas	A	0118 - Unidade Mantida					12,00	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2090 - Manutencao do Aeroporto Reginal de Sorriso	A	0118 - Unidade Mantida					12,00	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS	692 - COMERCIALIZACAO	1085 - Aquisicao De Moveis, Utensilios e Mat. Perm Equip	P	0088 - Aquisicao De Equipamentos					34,00	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS	692 - COMERCIALIZACAO	1091 - Implantacao de Cursos Profissionalizantes	P	0097 - Projeto Implantado					12,00	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS	692 - COMERCIALIZACAO	2088 - Manutencao do Centro De Eventos	A	0118 - Unidade Mantida					12,00	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS	692 - COMERCIALIZACAO	2089 - Manutencao do CAE - Centro De Apoio Empresarial	A	0118 - Unidade Mantida					12,00	Meta Financeira
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	13 - CULTURA	392 - DIFUSAO CULTURAL	1106 - Construcão da Casa do Artesão	P	0037 - Unidade implantada					1,00	Meta Financeira
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	22 - INDUSTRIA	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1087 - Desap. De Area Para Implant. Do Parque Tecnológico	P	0098 - Aquisicao de Area					5,00	Meta Financeira
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS	692 - COMERCIALIZACAO	2095 - Realiz. d Eventos da Sec. Munic. De Des. Economico	A	0020 - Realização de eventos					9,00	Meta Financeira
0031 - PROGRAMA DE GERACAO DE	23 - COMERCIO E SERVICOS	691 - PROMOCAO COMERCIAL	1104 - Programa Mun. de Apoio aos Pequ. Negocios (Bco Povo)	P	0031 - Programa implantado					1,00	Meta Financeira
Total do Órgão / Unidade:											8.231.969,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administracao				Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário				Indicadores Físico / Financeiro				R\$ 1,00			
Programa		Função e Subfunção		Ação		Tipo		Produto		Unidade de Medida		Meta Fisica		Meta Financeira	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2010 - Manutencao das Atividades Da SEMAD		A		0105 - Unidade Mantida		Meses		12,00		7.021.000,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2011 - Manutencao das Atividades do "Ganha Tempo"		A		0105 - Unidade Mantida		Meses		12,00		1.716.500,00	
0023 - DEMOCRACIA E		04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS		1006 - Realizar Reforma Admin, Reest. Pccv, Concurso		P		0096 - Projeto Realizado		Concurso		3,00		85.000,00	
0023 - DEMOCRACIA E		04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS		1008 - Implant. e Estrut. do Depart. de Recurso Humano		P		0052 - Departamento estruturado		Projeto		1,00		127.500,00	
0024 - GESTAO DO PATRIMONIO,		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		1007 - Controle de Bens Junto Depart. de Patr. e Almox.		P		0057 - Dpto Mantido e Estruturado		Unidade		1,00		80.100,00	
0024 - GESTAO DO PATRIMONIO,		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		1009 - Estruturacao do Arquivo Municipal		P		0088 - Aquisicao De Equipamentos		MOV/EQTOS		10,00		186.050,00	
0025 - GESTAO PUBLICA E		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		1011 - Implant. Espaço de Lazer P/ Servidor Publico		P		0040 - Projeto implantado		Unidade		1,00		8.500,00	
0025 - GESTAO PUBLICA E		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		1012 - Implantacao do Programa Casa Para o Servidor		P		0040 - Projeto implantado		Unidade		12,00		8.500,00	
0025 - GESTAO PUBLICA E		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		1013 - Implantacao do Restaurante Popular		P		0048 - Predios publicos const./reformados		Predio		12,00		85.000,00	
Órgão: 11 - Sec. Municipal de Governo				Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário				Total do Órgão / Unidade:				9.318.150,00			
Programa		Função e Subfunção		Ação		Tipo		Produto		Unidade de Medida		Meta Fisica		Meta Financeira	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		1001 - Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente		A		0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido		Veic/Eqpto		10,00		25.500,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2082 - Apoio a Outras Esf. de Gov e Ent Sem Fins Lucrat,		A		0066 - Convenios e repasses atendidos		Repasses		4,00		380.000,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2084 - Manutenção das Atividades Da SEMGOV		A		0046 - Unidade Mantida		Meses		12,00		1.871.000,00	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2178 - Manut. do Programa Sorriso em Movimento		A		0046 - Unidade Mantida		Meses		1,00		205.000,00	
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transportes				Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário				Total do Órgão / Unidade:				2.481.500,00			
Programa		Função e Subfunção		Ação		Tipo		Produto		Unidade de Medida		Meta Fisica		Meta Financeira	
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO		2126 - Manut. da SEMTRA e Dist. De Boa Esperanca		A		0024 - Unidade Mantida		Ano		1,00		6.193.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

0013 - INFRAESTRUTURA DE		26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1079 - Asfalt. Das Estr. Rurais Em Parc. Com Associacoes	P	0012 - Construção, ampliação, adequação, reforma	km	25,00	500.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE		26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1080 - Constr. E Recup. De Pontes, Galerias e Bueiros	P	0106 - Construção, ampliação, adequação, reforma	Unidade	90,00	1.150.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE		26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1081 - Cons. E recup. De estradas Nao pavimentadas	P	0012 - Construção, ampliação, adequação, reforma	km	12,00	2.130.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE		26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1082 - Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	3,00	1.468.000,00
Total do Órgão / Unidade:							11.441.000,00	
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer								
Programa		Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2075 - Manutencao SEMEL	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	4.885.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO		27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1034 - Insercao Soc. Da Prat Desp Atraves Do Bolsa Atleta	P	0107 - Projeto implantado	Atletas	125,00	297.500,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO		27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1035 - Construcão E Ref. De Infraest. Esp. E De Lazer	A	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	2.790.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO		27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1036 - Aquis. d Veiculos e Equip. Mat. Perm. Sec Esporte	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	6,00	85.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO		27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2076 - Manutencao do Fundo Municipal Do Esporte	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	1.263.000,00
Total do Órgão / Unidade:							9.320.500,00	
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cidade								
Programa		Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0008 - DESENVOLVIMENTO DA		15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2105 - Contratar Projetos de Infra Estrutur e Urbanizacao	A	0108 - Projetos Concluidos	Porjetos	5,00	425.300,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO		04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1033 - Aquisicao De Equip. Perman. Sec D Cidade	A	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquiVeic	6,00	42.500,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO		15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2104 - Manutencao de Atividades da SEMCID	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	3.228.088,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO		16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	2103 - Manutencao De Programas Habitacionais	A	0097 - Projeto Implantado	Aterro Sanitario	3,00	130.000,00
0036 - MORADIA DE QUALIDADE		16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1054 - Construcão de Casas Habitacionais	P	0078 - Unidades habitacionais construidas	Casas	50,00	30.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.855.888,00	
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude								
Programa		Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
			Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1043 - Const. Reforma e Amplicao das Farmacias Cidades	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	2,00	R\$ 1,00
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1088 - Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente	P	0083 - Equip/Mat Permanente e Veiculo Adquirido	Equip/Veic	6,00	127.500,00
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2106 - Manutencao das Acoes da Farmacia Basica	A	0100 - Medicamento Distribuido	Medicamentos	1,00	85.000,00
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2179 - Manut. Acao da Farmacia Complementar	A	0100 - Medicamento Distribuido	Medicamentos	12,00	4.284.000,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1039 - Construo/Reforma/Amplicao do NASF	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	520.000,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1041 - Const. Ampl. Reforma das Unidades de Saude	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	212.500,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2110 - Manutencao de Acoes da Atencao Basica	A	0064 - Unidades de saude atendidas	PSFS	7,00	1.750.000,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2162 - Mnautencao das Atividades do NASF	A	0116 - Unidades de saude atendidas	Unidade	24,00	38.270.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1045 - Aquisicao de Equipamentos, Mat. Permanente - MAC	P	0083 - Equip/Mat Permanente e Veiculo Adquirido	Equip/Veic	2,00	1.120.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1089 - Contrucao Implantacao da Lavanderia Central	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	20,00	400.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1102 - Ampliacao DO Upa, Samu, Renascar, Caps	P	0106 - Construção, ampliação, adequação, reforma	Unidade	1,00	85.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2114 - Manutencao de Acoes do UPA	A	0109 - Unidades de saude atendidas	UPA	2,00	297.500,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2115 - Manutencao das Atividades do AME	A	0110 - Unidades de saude atendidas	AME	2,00	12.611.760,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2117 - Manutencao de Acoes do CEO	A	0111 - Unidades de saude atendidas	CEO	1,00	9.060.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2118 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - CAPS	A	0112 - Unidades de saude atendidas	CEO	1,00	1.663.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2149 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - SAE	A	0113 - Unidades de saude atendidas	CAPS	1,00	776.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2163 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - RENASCER	A	0115 - Unidades de saude atendidas	SAE	1,00	530.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2123 - Manutencao do Consorcio Intermuni. Teles Pires	A	0114 - Termo de Rateio Realizado	Renascar	1,00	2.047.000,00
0006 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1044 - Aquisicao de Equipamentos e Veiculos - VIG SANIT.	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Termo de Rateio	1,00	1.270.000,00
0006 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2120 - Manutencao das Acao de Vigilancia Em Saude	A	0116 - Unidades de saude atendidas	Veic/Eqpto	8,00	170.000,00
					Unidade	12,00	2.712.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

0007 - GESTAO DO SUS		10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL		2122 - Manutencao do CMS		A	0117 - Conselho Mantido Saude		Unidade	1,00	R\$ 1,00				
0007 - GESTAO DO SUS		10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E		2124 - Manut. de Associacoes ,Convenios, Casas de Apolo		A	0066 - Convenios e repasses atendidos		Repasses	6,00	55.530,00				
Órgão: 16 - Previso											440.000,00				
Programa		Função e Subfunção		Unidade Orçamentária: 001 - Previso		Total do Órgão / Unidade:						78.486.790,00			
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE		09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME		Ação		Tipo		Produto		Indicadores Físico / Financeiro					
				Descrição		Unidade de Medida		Meta Fisica		Meta Financeira					
				2172 - Modernizacao do Espaco Fisico do PREVISAO		A		0094 - PREVISAO Mantida		Meses		1.100.000,00			
				2173 - Gestao e Manut. do Servicos Administ. - PREVISAO		A		0094 - PREVISAO Mantida		Meses		1.761.000,00			
				2174 - Gestao e Manut. dos Beneficios Previdenciarios		A		0095 - Beneficios Previdenciarios Atendido		Und.		10.559.000,00			
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE		09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME		9997 - Reserva Legal do RPPS		P	0094 - PREVISAO Mantida		Meses	12,00	22.200.000,00				
Órgão: 17 - Procuradoria Geral Do Municipio											35.620.000,00				
Programa		Função e Subfunção		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete Do Procurador		Total do Órgão / Unidade:						35.620.000,00			
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA		Ação		Tipo		Produto		Indicadores Físico / Financeiro					
				Descrição		Unidade de Medida		Meta Fisica		Meta Financeira					
				1063 - Aquisicao de Equipamento e Material Permanente		P		0083 - Equip/Mat Permanente e Veiculo Adquirido		Equi\\Veic		6,00		9.350,00	
				2008 - Manutencao das Atividades Da Procuradoria Munic		A		0024 - Unidade Mantida		Ano		1,00		1.523.322,00	
				Órgão: 18 - Controladoria Geral Do Municipio											1.532.672,00
Programa		Função e Subfunção		Unidade Orçamentária: 001 - Controladoria Geral		Total do Órgão / Unidade:						1.532.672,00			
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO		Ação		Tipo		Produto		Indicadores Físico / Financeiro					
				Descrição		Unidade de Medida		Meta Fisica		Meta Financeira					
				1064 - Aquisicao de Equip Mat. Perman - Controle Interno		P		0083 - Equip/Mat Permanente e Veiculo Adquirido		Equi\\Veic		3,00		14.025,00	
				2003 - Manutencao da Controladoria Interna		A		0024 - Unidade Mantida		Ano		1,00		582.000,00	
				Órgão: 19 - Fundaç�o Sorriso											596.025,00
Programa		Função e Subfunção		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secret�rio		Total do Órgão / Unidade:						596.025,00			
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,		20 - AGRICULTURA 606 - EXTENS�O RURAL		Ação		Tipo		Produto		Indicadores Físico / Financeiro					
				Descrição		Unidade de Medida		Meta Fisica		Meta Financeira					
				2180 - Manutencao Fundacao Sorriso		A		0024 - Unidade Mantida		Ano		12,00		980.000,00	
				1092 - Implantacao Do Parque Tecnologico de Sorriso		P		0040 - Projeto implantado		Unidade		1,00		187.000,00	
				0051 - DESENVOLVIMENTO											187.000,00

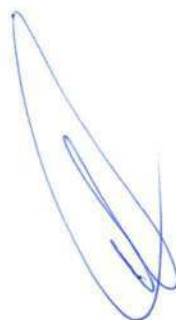


ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00									
Total do Órgão / Unidade:									
1.167.000,00									
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO									
Programa	Função e Subfunção	Ação		Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
		Descrição	Unidade de Medida			Unidade	Unidade de Medida		
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2098 - Manutencao do Departamento de Transito		A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado			12,00	2.095.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2148 - Manutencao da Sec. De Segurancia Publica		A	0118 - Unidade Mantida	Meses		12,00	780.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2185 - Manutencao de Despesas com Cessao de Uso CIOPAER		A	0053 - Programa Mantido	Ano		50,00	120.000,00
0021 - VIVER COM SEGURANCA	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1004 - Apoio as Atividades do FUMSEP		P	0051 - Funsep mantido	Funsep		1,00	440.664,33
0022 - SORRISO - TRANSITO COM	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1003 - Estruturar do Departamento de Transito		P	0083 - Equip/Mat Permanente e Veiculo Adquirido	Equip/veic		20,00	722.500,00
Órgão: 99 - Reserva de Contingência						Total do Órgão / Unidade:			
						4.158.164,33			
Programa	Função e Subfunção	Ação		Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro		Meta Física	Meta Financeira
		Descrição	Unidade de Medida			Unidade	Unidade de Medida		
0048 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		P	0045 - Riscos fiscais/passivos contingentes	M		1,00	147.000,00
Órgão: 99 - Reserva de Contingência						Total do Órgão / Unidade:			
						147.000,00			
						TOTAL GERAL:			
						350.620.000,00			

ANEXO II – Anexo de Metas Fiscais

LDO 2019

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'L' shape with a loop at the bottom.

2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021			Valores em R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	
Receita Total	315.000.000	302.013.423	0,269%	341.775.000	313.573.745	0,285%	370.825.875	324.954.645	0,301%	
Receitas Primárias (I)	313.649.915	300.718.998	0,268%	340.764.215	312.646.364	0,284%	370.083.253	324.303.886	0,301%	
Despesa Total	315.000.000	302.013.423	0,269%	341.775.000	313.573.745	0,285%	370.825.875	324.954.645	0,301%	
Despesas Primárias (II)	313.570.000	300.642.378	0,268%	340.673.450	312.563.089	0,284%	369.888.740	324.133.434	0,300%	
Resultado Primário (I - II)	79.915	76.620	0,000%	90.765	83.275	0,000%	194.513	170.452	0,000%	
Resultado Nominal	1.705.100	1.634.803	0,001%	1.850.034	1.697.380	0,002%	1.780.948	1.560.644	0,001%	
Dívida Pública Consolidada	11.329.520	10.862.435	0,010%	10.258.340	9.411.882	0,009%	9.050.470	7.930.925	0,007%	
Dívida Consolidada Líquida	11.329.520	10.862.435	0,010%	10.258.340	9.411.882	0,009%	9.050.470	7.930.925	0,007%	

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2018 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021
IPCA/IBGE %	4,3	4,5	4,7
Deflator (Preços médios de Set/2017)	0,859	0,917	0,876
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	2,5%	2,7%	2,8%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 116.946.221	R\$ 119.869.877	R\$ 123.106.364

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2017	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2017	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	288.000.000	0,260%	259.219.484	0,234%	(28.780.516)	-9,99%
Receitas Primárias (I)	283.185.000	0,255%	257.996.140	0,233%	(25.188.860)	-8,89%
Despesa Total	288.000.000	0,260%	250.037.039	0,226%	(37.962.961)	-13,18%
Despesas Primárias (II)	283.830.643	0,256%	243.494.641	0,220%	(40.336.002)	-14,21%
Resultado Primário (I-II)	(645.643)	-0,001%	14.501.499	0,013%	15.147.142	-2346,06%
Resultado Nominal	(2.053.000)	-0,002%	1.379.288	0,001%	3.432.288	-167,18%
Dívida Pública Consolidada	14.016.178	0,013%	11.661.520	0,011%	(2.354.658)	-16,80%
Dívida Consolidada Líquida	14.016.178	0,013%	11.661.520	0,011%	(2.354.658)	-16,80%

* Inclusive Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) R\$ **110.878.401**

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DESORRISO/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LDO 2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES											Valores em R\$ 1,00
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	200.089.246	259.219.484										
Receitas Primárias (I)	197.876.239	257.996.140	29,55%	288.000.000	11,10%	315.000.000	9,38%	341.775.000	8,50%	370.825.875	8,50%	
Despesa Total	200.461.124	250.037.039	30,38%	285.285.000	10,58%	313.649.915	9,94%	340.764.215	8,64%	370.083.253	8,60%	
Despesas Primárias (II)	198.084.460	244.870.929	24,73%	288.000.000	15,18%	315.000.000	9,38%	341.775.000	8,50%	370.825.875	8,50%	
Resultado Primário (I – II)	(208.221)	13.125.211	23,62%	285.000.000	16,39%	313.570.000	10,02%	340.673.450	8,64%	369.888.740	8,58%	
Resultado Nominal	10.857.343	1.379.288	-6403,50%	285.000	-97,83%	79.915	-71,96%	86.708	8,50%	94.078	8,50%	
Dívida Pública Consolidada	12.973.720	11.661.520	-87,30%	(2.053.000)	-248,84%	1.705.100	-183,05%	1.850.034	8,50%	1.780.948	-3,73%	
Dívida Consolidada Líquida	3.498.024	11.661.520	-10,11%	14.016.178	20,19%	11.329.520	-19,17%	10.258.340	-9,45%	9.050.470	-11,77%	
			233,37%	14.016.178	20,19%	11.329.520	-19,17%	10.258.340	-9,45%	9.050.470	-11,77%	

VALORES CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	178.446.377	248.056.922	39,01%	288.000.000	16,10%	302.013.423	4,87%	313.573.745	3,83%	324.954.645	3,63%
Receitas Primárias (I)	176.472.742	246.886.258	39,90%	285.285.000	15,55%	300.718.998	5,41%	312.646.364	3,97%	324.303.886	3,73%
Despesa Total	178.778.031	239.269.894	33,84%	288.000.000	20,37%	302.013.423	4,87%	313.573.745	3,83%	324.954.645	3,63%
Despesas Primárias (II)	176.658.441	234.326.248	32,64%	285.000.000	21,63%	300.642.378	5,49%	312.563.089	3,97%	324.133.434	3,70%
Resultado Primário (I – II)	(185.699)	12.560.010	-6863,66%	285.000	-97,73%	76.620	-73,12%	79.553	3,83%	82.440	3,63%
Resultado Nominal	9.682.947	1.319.893	-86,37%	(2.053.000)	-255,54%	1.634.803	-179,63%	2.016.416	0,00%	2.032.350	0,79%
Dívida Pública Consolidada	11.570.404	11.159.349	-3,55%	14.016.178	25,60%	10.862.435	-22,50%	11.180.924	0,00%	10.328.052	-7,63%
Dívida Consolidada Líquida	3.119.656	11.159.349	257,71%	14.016.178	25,60%	10.862.435	-22,50%	11.180.924	0,00%	10.328.052	-7,63%

Fontes: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ano/2018 2) PIB - MT Projeção - OFF-PLAN

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2018; 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
IPCA	7,3%	4,5%	4,2%	4,3%	4,5%	4,7%
Multiplicador (Preços médios de Set/2016)	1,121	1,045	1,000	1,043	1,090	1,141
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	2,8%	2,9%	2,50%	2,5%	2,7%	2,8%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 108.075.624	R\$ 110.878.401	R\$ 114.093.875	R\$ 116.946.221	R\$ 119.869.877	R\$ 123.106.364

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMONIO LÍQUIDO		Valores em R\$ 1,00				
	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	164.933.728	100,0%	155.682.821	100,0%	151.390.776	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	164.933.728	100,0%	155.682.821	100,0%	151.390.776	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	24.925.192	100%	27.517.399	100%	19.186.659	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	24.925.192	100%	27.517.399	100%	19.186.659	100%

FONTE: Balanços Patrimoniais

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS		2017	2016	2015
		(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis		83.220	51.040	280.500
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL (I)		83.220	51.040	280.500

DESPESAS LIQUIDADAS		2017	2016	2015
		(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos		83.220	51.040	280.500
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
TOTAL (II)		83.220	51.040	280.500
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II		(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
		-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Valores em R\$ 1,00 Valores em R\$ 1,00 Valores em R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.245.812	20.693.784	21.291.959
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	5.322.121	6.663.603	7.696.219
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	10.266.676	14.690.353	13.667.405
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			352.488
Outras Receitas Correntes	8.681	8	2.866
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.351.666)	(660.180)	(427.020)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.824.057	10.310.631	12.476.833
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	7.824.057	10.310.631	12.476.833
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	22.069.869	31.004.415	33.768.792
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.133.997	6.926.398	8.825.888
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	381.179	484.398	1.451.952
Despesas de Capital	5.229	968	3.015
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	4.747.589	6.441.032	7.370.920
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.133.997	6.926.398	8.825.888
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	16.935.871	24.078.016	24.942.905
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.580.000	18.724.000	
BENS E DIREITOS DO RPPS	107.461.365	132.404.570	

Fonte: Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial.

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
LDO 2019

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2017				131.576.469,58	cont.				(510.541.431,12)
2018	33.497.026,50	8.930.715,83	24.566.310,67	156.142.780,25	2056	59.906,94	83.495.164,29	(83.435.257,35)	(593.976.688,47)
2019	35.226.621,53	9.945.999,28	25.280.622,25	181.423.402,51	2057	60.506,01	81.388.313,90	(81.327.807,90)	(675.304.496,37)
2020	37.223.241,40	11.041.757,62	26.181.483,78	207.604.886,29	2058	40.691,83	78.442.907,32	(78.402.215,48)	(753.706.711,85)
2021	39.411.611,75	11.834.147,49	27.577.464,26	235.182.350,55	2059	10.274,69	76.140.021,04	(76.129.746,36)	(829.836.458,21)
2022	41.438.953,42	13.287.154,86	28.151.798,57	263.334.149,12	2060	10.377,43	73.009.835,88	(72.999.458,45)	(902.835.916,66)
2023	43.026.294,37	14.830.353,00	28.196.641,37	292.209.090,49	2061	10.481,21	68.855.392,70	(68.844.911,49)	(971.680.828,15)
2024	45.674.159,19	17.386.048,95	28.288.110,24	320.497.200,72	2062	10.586,02	65.265.332,30	(65.254.746,28)	(1.036.935.574,42)
2025	48.941.644,87	18.647.397,54	30.294.247,34	350.791.448,06	2063	10.691,88	62.541.053,22	(62.530.361,34)	(1.099.465.935,77)
2026	51.855.993,11	21.353.593,14	30.502.399,98	381.293.848,04	2064	10.798,80	57.821.414,72	(57.810.615,92)	(1.157.276.551,69)
2027	53.485.942,55	22.874.171,63	30.611.770,92	411.905.618,95	2065	10.906,79	51.128.629,08	(51.117.722,29)	(1.208.394.273,98)
2028	54.710.382,47	25.454.537,64	29.255.844,83	441.161.463,79	2066	11.015,86	46.318.537,09	(46.307.521,24)	(1.254.701.795,22)
2029	55.765.413,82	28.311.377,55	27.454.036,26	468.615.500,05	2067	11.126,01	41.084.538,36	(41.073.412,35)	(1.295.775.207,57)
2030	56.319.274,74	32.304.828,98	24.014.445,76	492.629.945,81	2068	11.237,27	36.831.751,72	(36.820.514,44)	(1.332.595.722,01)
2031	57.026.629,88	35.324.114,54	21.702.515,34	514.332.461,15	2069	11.349,65	32.841.464,51	(32.830.114,86)	(1.365.425.836,87)
2032	57.455.121,96	38.699.335,61	18.755.786,36	533.088.247,51	2070	11.463,14	29.732.638,32	(29.721.175,18)	(1.395.147.012,05)
2033	57.721.228,35	42.121.613,09	15.599.615,25	548.687.862,76	2071	-	25.257.050,98	(25.257.050,98)	(1.420.404.063,03)
2034	57.447.909,11	46.443.613,01	11.004.296,10	559.692.158,86	2072	-	21.520.587,97	(21.520.587,97)	(1.441.924.651,00)
2035	57.013.976,18	50.433.537,62	6.580.438,55	566.272.597,42	2073	-	18.043.224,71	(18.043.224,71)	(1.459.967.875,71)
2036	55.722.984,59	55.802.061,41	(79.076,82)	566.193.520,60	2074	-	15.087.374,96	(15.087.374,96)	(1.475.055.250,67)
2037	54.350.462,65	60.396.024,55	(6.045.561,90)	560.147.958,70	2075	-	12.840.170,40	(12.840.170,40)	(1.487.895.421,07)
2038	52.830.465,04	64.212.194,54	(11.381.729,50)	548.766.229,21	2076	-	11.323.295,59	(11.323.295,59)	(1.499.218.716,66)
2039	50.380.963,05	69.991.422,44	(19.610.459,39)	529.155.769,82	2077	-	9.253.088,73	(9.253.088,73)	(1.508.471.805,39)
2040	48.191.069,36	73.513.111,11	(25.322.041,74)	503.833.728,08	2078	-	7.053.428,49	(7.053.428,49)	(1.515.525.233,89)
2041	45.386.910,26	77.855.711,55	(32.468.801,29)	471.364.926,79	2079	-	5.608.926,90	(5.608.926,90)	(1.521.134.160,79)
2042	42.426.056,35	81.358.959,92	(38.932.903,57)	432.432.023,22	2080	-	4.673.426,79	(4.673.426,79)	(1.525.807.587,58)
2043	39.422.437,88	83.538.355,87	(44.115.917,99)	388.316.105,23	2081	-	2.723.363,72	(2.723.363,72)	(1.528.530.951,30)
2044	36.173.718,89	85.709.740,92	(49.536.022,03)	338.780.083,20	2082	-	2.014.836,28	(2.014.836,28)	(1.530.545.787,58)
2045	32.381.032,73	87.693.856,82	(55.312.824,09)	283.467.259,11	2083	-	1.753.888,55	(1.753.888,55)	(1.532.299.676,13)
2046	28.426.473,07	88.881.371,02	(60.454.897,96)	223.012.361,15	2084	-	1.674.138,08	(1.674.138,08)	(1.533.973.814,21)
2047	24.172.378,72	91.171.136,51	(66.998.757,79)	156.013.603,36	2085	-	1.404.389,99	(1.404.389,99)	(1.535.378.204,20)
2048	20.130.752,74	89.302.172,80	(69.171.420,06)	86.842.183,30	2086	-	844.075,72	(844.075,72)	(1.536.222.279,93)
2049	15.684.426,09	91.215.922,50	(75.531.496,41)	11.310.686,89	2087	-	848.851,35	(848.851,35)	(1.537.071.131,27)
2050	2.075.303,01	90.577.499,76	(88.502.196,75)	(77.191.509,87)	2088	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)
2051	1.784.949,85	90.258.968,94	(88.474.019,10)	(165.665.528,96)	2089	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)
2052	1.708.781,15	88.424.344,56	(86.715.563,40)	(252.381.092,37)	2090	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)
2053	266.927,19	87.204.722,77	(86.937.795,57)	(339.318.887,94)	2091	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)
2054	122.990,18	86.230.641,84	(86.107.651,66)	(425.426.539,60)	2092	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)
2055	69.187,57	85.184.079,09	(85.114.891,52)	(510.541.431,12)	2093	-	853.674,73	(853.674,73)	(1.537.924.806,00)

FONTE: Cálculo Atuarial de Julho/2018

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 LDO 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, portadores de SIDA, conforme Lei Municipal nº 1.476/2006, Lei Municipal nº 1.484/2006, Lei Complementar nº 42/2006 e 092/2008.				Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU	Desconto	IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM.	2.744.000	3.056.816	3.091.044	
ISSQN	Isenção	ISSQN - Isenção conforme CTM				Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
			281.000	348.000	358.420	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL		TOTAL	3.025.000	3.404.816	3.449.464	

FONTE: Depto Tributação

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2019

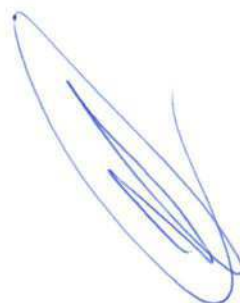
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valores em R\$ 1,00 Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências constitucionais	14.231.213
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	301.496
Redução Permanente de Despesa (II)	14.532.709
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	14.532.709
Impacto de Novas DOCC*	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-
	14.532.709

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2018

ANEXO III – Anexo de Riscos Fiscais

LDO 2019



ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – LDO 2019

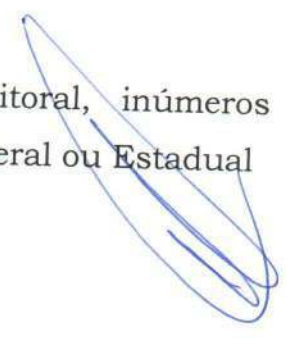
O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável frustração do ingresso da Transferência de Fomento as Exportações - FEX, cuja receita não repassada pelo Governo Federal no ano de 2018.

Outra incerteza, diz respeito a cota-parte do FETHAB 50%, por força de questionamentos havidos na Lei Estadual nº 10.051, de 10 de janeiro de 2014, devidamente alterada pela Lei 10.353 de 23/12/2015 e Lei 10.480 de 28/12/2016, a qual poderá sofrer alterações a qualquer momento por parte do Governo de Mato Grosso, o que certamente impactará negativamente a estimativa das receitas municipais.

Bem como por se tratar de ano eleitoral, inúmeros convênios e repasses podem vedados pelo Governo Federal ou Estadual



para fins de cumprimentos dos limites de gastos dos últimos 180 dias de mandato estabelecidos pela Lei 101/00.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art.5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no Art.39 do projeto da LDO 2019.

Sorriso, MT, 09 de Novembro de 2018.



ARI GENESIO LAFIN
Prefeito Municipal

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICIPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000	Utilizar a Reserva Contingência	50.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Frustração da Receita da Cota-Parte do FETHAB - 50%	3.250.000	Utilizar a Reserva Contingência	100.000
Restituição de Tributos a Maior		Limitação de Empenho	3.100.000
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	3.300.000	SUBTOTAL	3.300.000
TOTAL	3.300.000	TOTAL	3.300.000

FONTE: Estimativa da Receita - Sec.Mun.de Finanças